MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA.

SERVIÇO CONTINUADO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A União, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL**, na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Substituto, **MAURO PEREIRA DE MATTOS – Coronel**, nomeado através da Portaria SECAAE/CHELOG/EMCFA-MD N° 4323, de 15 de agosto de 2022 e de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 9 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob nº 201.719.638-06, portador da Carteira de Identidade n° 011157694-8, expedida pelo Min Def/EB, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.805.903/0001-61, sediada na Rua Parque Industrial, nº 97, Km 7 QD-I Lot. I, Bairro Governador Aquino Mota Duarte, CEP: 69.315-218, na cidade de Boa Vista - RR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **REMIDIO MONAI MONTESSI**, portador da Carteira de Identidade nº 136.732, expedida pela SSP/RR, e CPF nº 286.241.142-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000010/2023-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 36/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/06/2024 a 03/09/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

1.1.1.2. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 15 dias sobre o resilição antecipada do contrato prevista no item 1.1.1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R$ 6.114.000,00** (seis milhões cento e quatorze mil reais), conforme tabela abaixo:

Grupo 04 - Transporte no Estado do Amazonas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada	Unidade de medida	Valor da unidade	Valor total
07	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando ônibus com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	2.000	Km	R$ 12,00	R$ 24.000,00
08	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob regime de fretamento, utilizando ônibus com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	200.000	Km	R$ 9,00	R$ 1.800.000,00
09	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	2.000	Km	R$ 9,00	R$ 18.000,00
10	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	200.000	Km	R$ 9,00	R$ 1.800.000,00
Valor total estimado para o Grupo 04				**R$ 3.642.000,00**	
Grupo 22 - Transporte no Estado de Rondônia					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade estimada**	**Unidade de medida**	**Valor da unidade**	**Valor total**
47	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando ônibus com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	2.000	Km	R$ 10,00	R$ 20.000,00
48	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	2.000	Km	R$ 10,00	R$ 20.000,00
Valor total estimado para o Grupo 22				**R$ 40.000,00**	
Grupo 23 - Transporte no Estado de Roraima					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade estimada**	**Unidade de medida**	**Valor da unidade**	**Valor total**
49	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando ônibus com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	150.000	Km	R$ 8,00	R$ 1.200.000,00
50	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob regime de fretamento, utilizando ônibus com capacidade de no mínimo 44 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	150.000	Km	R$ 8,00	R$ 1.200.000,00
51	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	2.000	Km	R$ 8,00	R$ 16.000,00
52	CATSER 25089 Transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob regime de fretamento, utilizando micro-ônibus com capacidade de no mínimo 20 passageiros sentados. Franquia mínima de 50 km.	2.000	Km	R$ 8,00	R$ 16.000,00
Valor total estimado para o Grupo 23				**R$ 2.432.000,00**	
Valor total Geral				**R$ 6.114.000,00**	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 228686

Elemento de Despesa: 339033

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel
Ordenador de Despesas

REMÍDIO MONAI MONTESSI
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CAROLINNE NASCIMENTO MARINS MAIA- 1T (MB)
Testemunha

TIAGO FERREIRA DA VEIGA - 1T (EB)
Testemunha

MINISTÉRIO DE FESA

INTEGRANDO FORÇAS PELO PAÍS

Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Nascimento Marins Maia**, **Adjunto do Núcleo de Contratos**, em 27/05/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ferreira da Veiga**, **Gestor(a) de Contrato**, em 27/05/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Amatur Amazonia Turismo Ltda registrado(a) civilmente como Remidio Monai Montessi**, **Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa**, **Ordenador de Despesas**, em 28/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7144301** e o código CRC **3AA5BC24**.